

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM PERNAMBUCO GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 03/2001.

EMENTA: Altera a Lei Municipal Nº 16/96 e adota outras providências

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alterados por força da presente Lei, os Artigos 4º Parágrafo Primeiro, e 6º da Lei Municipal 16/96, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 4º O Município poderá criar programas de serviços que aludem os incisos I e II do art. 2º ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento mediante prévia autorização do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Primeiro — Os programas serão classificados como de proteção ou sócio-educativo e destinar-se-ão:

- a) Orientação e apoio sócio-familiar;
- b) Apoio sócio-educativo em meio aberto,
- c) Colocação familiar;
- d) Abrigo;
- e) Liberdade Assistida;

Artigo 6° - O Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto por 08 (oito) membros, sendo 04 (quatro) representantes do município e 04 (quatro) representantes de entidades não governamentais que serão habilitados por convocação através de edital, sendo a escolha realizada em eleição pelas próprias entidades.

The state of the s



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM PERNAMBUCO GABINETE DO PREFEITO

Artigo 2° - O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a reeditar a Lei Nº 16/96, com as devidas alterações ora implementadas;

Artigo 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Surubim, em 02 Abril de 2001.

HUMBERTO DA MOTA BARBOSA

Prefeito